

Um Estado *de facto*: o direito por autodeterminação no caso da Somalilândia

Autor: Arthur Wolff Hack

Orientador: Prof. Dr. Fabio Costa Morosini

INTRODUÇÃO

Em 1991, a República da Somalilândia emergiu da Guerra Civil da Somália como um país independente. Desde então, a nação estabeleceu instituições políticas democráticas, criou uma Constituição e consegue fornecer infraestrutura básica aos seus cidadãos. A Somália, por outro lado, não fornece nenhum bem público à sua população e nem consegue controlar efetivamente todo o seu território. Ainda assim, a Somalilândia não é reconhecida por nenhum outro Estado do Sistema Internacional, sendo considerada, para fins legais, como parte integrante da Somália. Desde um ponto de vista histórico, a Somalilândia e a Somália formavam duas colônias distintas: a primeira pertencente à Inglaterra e a segunda, à Itália.

A Somalilândia é, pois, um caso quase único de nação que tem todos os requisitos para ser um Estado independente e, mesmo assim, tem seu direito de autodeterminação negado, sendo formalmente reconhecida pelo direito internacional como pertencente a um Estado que na prática não governa nem possui um sistema jurídico que sirva às suas mínimas atribuições.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dois argumentos em prol do reconhecimento somalilandês parecem incongruentes entre si. Há partes do território que não se submetem ao governo da Somalilândia, diminuindo sua legitimidade interna nessas regiões. Porém, não se pode excluí-las do Estado somalilandês, já que o princípio da *uti possidetis* infere que o território colonial não pode ser desmantelado.

A Somalilândia é um caso complexo no qual algo eminentemente prejudicial, o não reconhecimento, traz algumas benesses no caso concreto. Por exemplo, as instituições políticas democráticas servem como argumento para o seu reconhecimento; caso esse objetivo fosse atingido talvez cessasse a pressão interna por se ter uma democracia na Somalilândia.

Não parece haver interesse em mudar o *status quo* atual, então não há perspectivas para um reconhecimento externo da Somalilândia.

OBJETIVO E METODOLOGIA

Parte-se da concepção de que o ato de reconhecer ou não um Estado enquanto tal não é uma atitude meramente discursiva nem a declaração de uma realidade fática e objetiva, mas sim um ato político que, por definição, tem consequências estratégicas inerentes. Assim, o presente trabalho pretende analisar a busca somalilandesas por autodeterminação e reconhecimento externo. Para isso foi realizada pesquisa bibliográfica sobre a questão da autodeterminação e das características da Somalilândia e sua inserção no Sistema Internacional.

DESENVOLVIMENTO

- São basicamente dois argumentos utilizados pela Somalilândia em sua busca por reconhecimento externo: a legitimidade interna (busca por autodeterminação) e o argumento da *uti possidetis*. O primeiro se assenta na discrepância em relação à Somália, país de quem se separou de fato, na perseguição política sofrida durante a Guerra Civil, na crença do povo somalilandês nas suas instituições e no fato de compartilhar com o Sistema Internacional valores tidos como universais, como a democracia e respeito aos Direitos Humanos; já a referência ao princípio da *uti possidetis* visa mostrar que a Somalilândia merece ser uma nação independente por ter sido uma colônia diferente da Somália, tendo inclusive se tornado independente em 1960, antes de seu vizinho com quem resolveu formar uma nação unificada posteriormente.
- O sistema político da Somalilândia une elementos tradicionais da cultura somali a instituições próprias das democracias ocidentais.
- A economia é bastante prejudicada pelo não reconhecimento; a renda per capita é de apenas 465 dólares (Banco Mundial, 2014). A evasão escolar é de 50% na faixa etária entre 6 e 13 anos e de 79% entre 14 e 17.
- Importância da diáspora e de ajuda internacional mostram a dificuldade de se ter um Estado capaz de tomar decisões estratégicas.

REFERÊNCIAS

BANCO Mundial. Budget Policy: Transitioning from State Building to Development. Apresentação em Hargeisa, Jan. 2014. Disponível em: < <http://slministryofplanning.org/images/HHSurvey/Budget-Policy-2014.pdf>>. Acesso em: 22 Ago. de 2017,

CASPERSEN, Nina. *Unrecognized States: The Struggle for Sovereignty in the Modern International System*. Cambridge: Polity Press, 2013.

NYE JR., Joseph S e WELCH, David A. *Understanding Global Conflict and Cooperation: Intro to Theory and History*. Harlow: Pearson Education, 2014.

PEGG, Scott & KOLSTØ, Pål. *Somaliland: Dynamics of internal legitimacy and (lack of) internal recognition*. Geoforum. Amsterdã, vol. 66, p. 193-202, Set. de 2014.

SHAW, Malcolm N. *International Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.